



LEI Nº 660/2013, 28 de Março de 2013.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFIS-
SIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MA-
XARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

*A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração dos profissionais da educação do Município de Maxaranguape/RN, no percentual de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento).

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a utilizar recursos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota parte dos 60% (sessenta por cento), para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

§ 1º. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes de recursos para fins de dar cumprimento a presente Lei.

§ 2º. Para fazer face as despesas de que trata esta Lei, Poder Executivo poderá abrir créditos orçamentários em mais 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) do total da despesa orçamentária fixada no presente exercício.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 28 DE MARÇO DE 2013**

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal